EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS — ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS — MEI, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,** torna pública a abertura da licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, do tipo **"Menor Preço"**, **modo de disputa Aberto,** objetivando a contratação do objeto indicado neste edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 - alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Os Órgãos Contratantes serão a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Gameleira, Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude e Fundo Municipal de Educação.**

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- **ANEXO I - Termo de Referência;**
- **ANEXO II - Especificações, Quantidades e Valores Estimados;**
- **ANEXO III – Modelo de Proposta – Pós Disputa;**
- **ANEXO IV – Declaração Unificada;**
- **ANEXO V – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e empresa de Pequeno Porte;**
- **ANEXO VI - Minuta de Contrato.**

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas: Até 03/09/2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 03/09/2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br	
Dados para Contato:	
Pregoeiro: Flavio Rocha de Moura Silva	**E-mail:** cpl.gameleirape@gmail.com
Endereço: Sede da Prefeitura da Gameleira, Sala de Licitações, 1º andar, situada na Rua José Barradas, nº 95 - Centro, Gameleira/PE - CEP: 55520-000	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras – BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras – BNC** com http://www.bnc.org.br/.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município da Gameleira, credenciado na função de Agente de Contratação/ Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou

transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço http://www.bnc.org.br/.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1 Constitui o objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos, materiais de comunicação visual, peças personalizadas e materiais destinados a premiações, incluindo criação de arte, impressão, acabamento, aplicação e/ou instalação, quando exigidos nas especificações, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira/PE,** conforme quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor global estimado para a contratação é de **R$ 179.048,00 (Cento e setenta e nove mil quarenta e oito reais)**.

3.2 Valores Estimados por Secretarias e Fundo:

ÓRGÃO/SECRETARIA	VALOR NUMÉRICO	VALOR POR EXTENSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**R$ 48.696,60**	Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**R$ 75.238,00**	Setenta e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$ 55.113,40**	Cinquenta e cinco mil cento e treze reais e quarenta centavos
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 179.048,00**	Cento e setenta e nove mil quarenta e oito reais.

3.3 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da Contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DE GOVERNO
02 01 00 GABINETE DE GOVERNO
04 Administração
04 131 Comunicação Social
04 131 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 131 0401 2175 0000 Divulgação Institucional da Administração
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 09 SECRET. DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

02 09 00 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 AÇÕES CULTURAIS
13 392 1302 2034 0000 Promoção de Eventos Cívicos, Folclóricos, Culturais e outras
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

03 FUNDOS
03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA
03 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12 122 1201 2238 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **A presente licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas — ME, Empresas de Pequeno Porte — EPP e Microempreendedores Individuais — MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o julgamento será realizado por lote e que o valor estimado de cada lote não ultrapassa o limite legal aplicável.**

4.2 A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

4.3 Estão impedidas de participar:

I – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://www.bnc.org.br/.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação/Pregoeiro do Município da Gameleira, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com.**

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município da Gameleira devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município da Gameleira e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11 Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação/ Pregoeiro do Município da Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com,** outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6 PROPOSTA

6.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.

a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

b) Especificação do(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) do objeto licitado, o(s) qual(is) será(ão) totalizado(s) automaticamente pelo sistema;

c) Indicação de marca e modelo/ referência do(s) produto (s) ofertado(s), as quais ficarão vinculadas;

d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica do(s) produto(s) ofertado(s), caso detenha

(Facultativo).

6.2 As exigências constantes na alínea “d” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.

6.3 O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;

6.5 Os documentos conforme alínea “d” do subitem 6.1 que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

6.7 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

6.8. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

6.12. Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.13. Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances do item/ lote, redigida em papel timbrado da licitante, digitalizada e **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Número do Processo e do Pregão;
b) Razão Social e CNPJ;
c) Descrição do objeto da presente licitação;
d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
f) Dados Bancários (Facultativo).

6.13.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.13.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.13.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.13.3 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado obrigatoriamente, **a(s) quantidade(s), a(s) marca(s), o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns), com até 02(duas) casas decimais**, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no **Anexo II** - Especificações, Quantidades e Valores Estimados e modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa) – **Anexo III**.

6.13.3.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no **Anexo III**, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.13 do Edital.

6.13.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado Declaração formal de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

6.13.5 Caso seja notada alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da proposta, destinada a sanar evidentes erros materiais.

6.13.6 Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

a) O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação no prazo mínimo de 02(duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

b) A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada até a data e horário definido para recebimento dos documentos de habilitação, podendo ser prorrogado a pedido do licitante, desde que aceito pelo Pregoeiro;

c) O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos temos do disposto na alínea “a”, ocorrera por meio de chave de acesso e senha;

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, ate a data e horário estabelecido para recebimento dos documentos;

e) Após a entrega dos documentos para habilitação no dia e horário marcado, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – **Complementação** de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – **Atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

f) Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles já

apresentados ou à comprovação de condição preexistente à abertura do certame, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo Pregoeiro no sistema, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita;

g) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/ certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;

h) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis ou originais;

i) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitantefor a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

j) Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas àregularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

k) Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

l) Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

7.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d,** com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do empresa. Considerando-se o empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

e) Prova de inscrição no **cadastro** de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal **(Modelo Anexo IV)**;

7.2.3 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para confecção e/ou fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se atestados relativos ao fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual, impressos, peças personalizadas, materiais promocionais, materiais para eventos, premiações ou produtos de natureza semelhante.

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou órgão judicial competente da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

a.1) Na hipótese de o Poder Judiciário da sede ou domicílio da licitante emitir certidões distintas para 1º e 2º graus, processos físicos, eletrônicos, PJe ou sistemas equivalentes, deverão ser apresentadas as certidões exigidas conforme a organização e regulamentação do respectivo Tribunal competente.

a.2) Será admitida certidão equivalente, emitida pelo Tribunal ou órgão distribuidor competente da sede ou domicílio da licitante, ainda que com nomenclatura diversa, desde que apta a demonstrar a inexistência de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme as normas locais de expedição de certidões.

a.3) A apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática da licitante, devendo o Pregoeiro promover diligência para verificar a real situação econômico-financeira da empresa.

a.4) A licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua aptidão econômico-financeira para participar do certame, mediante apresentação de documentação idônea, especialmente decisão judicial que defira o processamento da recuperação, plano de recuperação aprovado ou homologado judicialmente, ou certidão/decisão emitida pelo juízo competente que ateste sua capacidade de participar de procedimento licitatório e assumir as obrigações decorrentes da futura contratação.

a.5) A licitante em recuperação extrajudicial deverá comprovar a homologação judicial do respectivo plano, sem prejuízo da demonstração dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital.

a.6) Caso a documentação apresentada não demonstre a viabilidade econômico-financeira da licitante ou sua aptidão para assumir as obrigações decorrentes da contratação, a empresa será inabilitada, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

7.2.5 Declarações:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo IV);**

b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo IV);**

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo IV);**

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

8 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços estimados fixados no Anexo II deste Edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I – Contiverem **vícios insanáveis**;
II – Não obedecerem às **especificações técnicas** pormenorizadas no edital;
III – Apresentarem **preços inexequíveis** ou permanecerem **acima do orçamento estimado** para a contratação;
IV – Não tiverem sua **exequibilidade** demonstrada, quando exigido pela Administração;
V – Apresentarem **desconformidade** com quaisquer outras exigências do edital, desde que **insanável**.

8.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir

dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 §2º da Lei 14.133/2021.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.9. O sistema possibilita até 50 lotes/itens na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no inicio da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.10. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no **modo de disputa ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.10, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente**.**

8.13. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.14. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.15. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.18. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.19. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

8.21. Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento

da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.24. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9 SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9.5 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo mínimo de 02(duas) horas (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço www.bnc.org.br. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas também via sistema.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema BNC no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4 A decisão da autoridade competente sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação também ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

10.5 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisão da Administração Pública, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de forma imediata no prazo estipulado no próprio sistema, devendo juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão. Ato contínuo, os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil após o término do prazo da licitante recorrente, conforme prevê o §4º do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.6 Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados no próprio sistema.

10.7 O julgamento e decisão acerca do recurso se dará no próprio sistema.

10.8 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, devendo o processo seguir para adjudicação e homologação pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 As razões de recursos serão dirigidas a autoridade, que tiver **editado o ato ou proferido a decisão recorrida**, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.13 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.14 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 DO CONTRATO

12.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1.1. O prazo de vigência é o estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

12.2. FORMALIZAÇÃO

12.2.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2.2 Homologada a licitação, o Município da Gameleira, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

12.2.3 A recusa injustificada do licitante adjudicado em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, onde decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21.

12.2.4 Na assinatura do contrato será exigida a atualização das condições de habilitação consignadas no Edital, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.

12.2.5 Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.2.6 Firmada o contrato entre o licitante vencedor e o Município da Gameleira, seus signatários passarão a denominar-se: Contratada e Contratante, respectivamente.

12.2.7 O contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

12.2.8 Ao firmar o contrato, o Fornecedor contratado, quando solicitado pelo Município, obriga-se a fornecer os produtos a ele adjudicado.

12.3. PAGAMENTO

12.3.1 A forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

12.4 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

12.4.1 As condições e prazo de entrega são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA,** quando:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa à inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo entre 03(três) e 06 (seis) anos, quando:
 - **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - **f)** Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

13.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso, ou, caso já tenha sido celebrado o contrato, poderá ensejar sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a segurança jurídica do procedimento e a observância das exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

14.4. A homologação do presente certame e os demais atos cuja publicação seja obrigatória serão divulgados nos meios oficiais competentes, observadas as exigências de publicidade e transparência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. O Edital e seus anexos, bem como os demais atos cuja divulgação seja exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da divulgação no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e em outros meios oficiais eventualmente adotados pela Administração.

14.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC e, quando necessário, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou em outros meios oficiais utilizados pela Administração.

14.7. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato ou não apresente as condições exigidas para a contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal da Administração, decairá do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.7.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município de Gameleira/PE poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, podendo negociar condições mais vantajosas para a Administração, desde que verificada a aceitabilidade da proposta e o atendimento às exigências de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço www.bnc.org.br, e, quando cabível, no sítio eletrônico oficial do Município de Gameleira/PE.

14.9. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, pelo fone/WhatsApp: (42) 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, ou junto ao Pregoeiro do Município de Gameleira/PE, pelo e-mail cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

14.10. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, observados os prazos e condições previstos neste Edital.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, ouvido o Pregoeiro quando necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.

14.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação ou da futura contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Gameleira/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gameleira/PE, 20 de agosto de 2026.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos, materiais de comunicação visual, peças personalizadas e materiais destinados a premiações, incluindo criação de arte, impressão, acabamento, aplicação e/ou instalação, quando exigidos nas especificações, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira/PE,** conforme quantidades e especificações constantes no Anexo deste Termo de Referência.

2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender, de forma planejada, padronizada e contínua, às demandas das Secretarias Municipais da Gameleira/PE quanto à confecção e ao fornecimento de materiais gráficos, materiais de comunicação visual, peças personalizadas e materiais destinados a premiações, necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais, educativas, informativas, sociais, culturais e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

Os materiais pretendidos serão utilizados, entre outras finalidades, na divulgação de campanhas, programas, projetos, eventos e ações institucionais, na identificação visual de ambientes e serviços públicos, na produção de materiais informativos e educativos, bem como na realização de solenidades, capacitações, campanhas, atividades culturais e demais eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

A contratação contempla, quando necessário, os serviços acessórios de criação de arte, impressão, acabamento, aplicação e/ou instalação, possibilitando que os materiais sejam fornecidos em condições adequadas de uso e de acordo com as especificações e necessidades de cada unidade demandante.

Dessa forma, a contratação visa assegurar maior eficiência, padronização, economicidade e agilidade no atendimento das demandas de comunicação, divulgação e apoio institucional das Secretarias Municipais da Gameleira/PE, contribuindo para a adequada execução e divulgação das ações e serviços públicos municipais.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 O prazo de entrega dos produtos será de até **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo quando as especificações do item ou a necessidade administrativa indicarem prazo diverso, devidamente justificado pela Secretaria demandante.

3.2 O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Gameleira/PE, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos contratados.

3.3 A contratada somente deverá iniciar a confecção, impressão, personalização, aplicação ou instalação dos materiais após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou autorização formal emitida pelo órgão demandante, contendo, no mínimo, a descrição do item, quantitativo, local de entrega, prazo, arte aprovada, quando houver, e demais orientações necessárias à execução.

3.4 Quando o item exigir **criação, adaptação ou finalização de arte**, a contratada deverá submeter o layout, prova digital ou arte final à aprovação prévia da Secretaria solicitante, antes da produção definitiva, não sendo admitida a confecção do material sem a respectiva validação.

3.5 A aprovação da arte pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade da impressão, acabamento, aplicação, instalação, fidelidade das cores, nitidez, dimensões, materiais empregados e demais especificações constantes no Termo de Referência, proposta e documentos da contratação.

3.6 Nos casos em que o objeto exigir **aplicação ou instalação**, a contratada deverá executar os serviços no local indicado pela Secretaria demandante, responsabilizando-se por todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, materiais auxiliares, segurança da execução, limpeza do local e retirada de resíduos decorrentes da instalação.

3.7 Os produtos deverão ser entregues devidamente acabados, embalados, identificados e em perfeitas condições de uso, observando-se as especificações técnicas, dimensões, materiais, cores, quantidades, acabamento, personalização, aplicação e/ou instalação previstas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

3.8 Todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo criação de arte, diagramação, impressão, acabamento, personalização, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, aplicação, instalação, retirada de resíduos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos, correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.9 A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, preferencialmente das **08h00min às 13h00min**, ou em outro horário previamente ajustado com a Secretaria demandante.

3.10 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, podendo ocorrer, conforme a demanda, na sede da Prefeitura Municipal, nas Secretarias Municipais, nos Fundos Municipais, nas unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, equipamentos públicos, locais de eventos institucionais ou outros espaços indicados pela Administração.

3.11 Para fins de recebimento e conferência, a entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, contendo a identificação do item, quantidade, valor, Secretaria solicitante e demais informações necessárias à conferência.

3.12 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades, arte aprovada, qualidade de impressão, acabamento, personalização, aplicação e/ou instalação;

b) Definitivamente, após a conferência e aceitação pela Secretaria demandante, mediante atesto do servidor responsável.

3.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de impressão, erros de acabamento, divergências em relação à arte aprovada, materiais de baixa qualidade, problemas de aplicação ou instalação, ou quaisquer desconformidades verificadas posteriormente.

3.14 Constatada qualquer irregularidade, defeito, divergência ou desconformidade nos produtos entregues ou serviços executados, a contratada deverá promover a substituição, correção, refazimento, reaplicação ou reinstalação, conforme o caso, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.15 Quando a urgência da demanda, a natureza do evento institucional ou o interesse público exigir prazo inferior para correção ou substituição, a Administração poderá fixar prazo menor na notificação, desde que compatível com a natureza do item e a complexidade do ajuste necessário.

3.16 Não serão aceitos produtos com falhas de impressão, baixa resolução, manchas, cortes irregulares, rasuras, erros de texto, divergência de cores, material diferente do especificado, acabamento inadequado, medidas incompatíveis, personalização incorreta, instalação defeituosa ou qualquer outra desconformidade com o Termo de Referência, proposta ou arte aprovada.

3.17 A contratada deverá observar rigorosamente as marcas institucionais, brasões, logotipos, identidade visual, textos, formatos e demais elementos gráficos fornecidos ou aprovados pela Administração, sendo vedada qualquer alteração sem autorização prévia da Secretaria demandante.

3.18 A contratada será responsável por eventuais danos causados a bens públicos ou de terceiros durante a entrega, aplicação ou instalação dos materiais, devendo reparar integralmente os prejuízos, sem ônus para a Administração.

3.19 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, bem como exigir a correção ou substituição dos materiais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.20 O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no contrato, na proposta da contratada, na Ordem de Fornecimento e nas demais normas aplicáveis à contratação.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá sua vigência de **12(doze) meses,** consecutivos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.1.1 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21.

4.1.2 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada

5. DO ÓRGÃOS CONTRATANTES

5.1 Os Órgãos contratantes serão a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Gameleira**, **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude e Fundo Municipal de Educação.**

6. DO PAGAMENTO:

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor contratado apresentará ao Município da Gameleira, relatório mensal com o fechamento dos fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição,** contendo as quantidades e os valores;

b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada

e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 O fornecedor contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor do Município da Gameleira, responsável pela fiscalizacão do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 -1] x VP
Onde: AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada a divisão dos itens constante no Anexo deste Termo de Referência, sagrando-se vencedora, para cada lote, a licitante que apresentar o menor valor global do respectivo lote, desde que atendidas integralmente as especificações, quantitativos, valores máximos estimados e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

8.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

8.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe o Fornecedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do

fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;

8.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital;
d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação no Contrato;
e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
g) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
h) Permitir ao pessoal da empresa contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

VI. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
VII. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
VIII. Dar causa à inexecução total do contrato;
IX. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
X. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
XI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
XII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
XIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
XIV. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
XV. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XVI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XVII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de entre 03(três) e 06(seis) anos, quando:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

10.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

11. DO VALOR ESTIMADO:

11.1 O Valor global estimado para a contratação é de **R$ 179.048,00 (Cento e setenta e nove mil quarenta e oito reais)**.

Lote	Descrição do lote	Itens agrupados	Valor estimado	Justificativa técnica sintética
LOTE 01	Adesivos e plotagem	1, 2, 13	R$ 52.668,30	Itens com impressão adesiva, corte, aplicação/instalação e plotagem, reunidos pela afinidade técnica de produção e execução.
LOTE 02	Banners, faixas e outdoor	3, 4, 6, 10	R$ 42.847,40	Itens de comunicação visual em lona/papel, com impressão digital, criação de arte e acabamento correlato.
LOTE 03	Camisetas personalizadas	5	R$ 15.975,00	Item de confecção personalizada em malha, com sublimação e definição de arte, cor e tamanhos no ato do pedido.
LOTE 04	Placas e sinalização rígida	11, 12	R$ 34.518,60	Itens em MDF/PVC com adesivo e impressão digital, reunidos pela similaridade de suporte rígido e acabamento.
LOTE 05	Medalhas personalizadas	7, 8, 9	R$ 7.683,10	Itens de premiação em medalhas metálicas personalizadas, com especificações comuns e variações por colocação/cor.
LOTE 06	Troféus personalizados	14, 15, 16, 17, 18	R$ 25.355,60	Itens de premiação em troféus, com características técnicas de fabricação, acabamento e personalização correlatas.

11.2 Valores Estimados por Secretarias e Fundo:

Resumo financeiro por lote e por Secretaria/Fundo

Lote	Descrição	Adm. e RH	Cultura	Educação	Total do lote
LOTE 01	Adesivos e plotagem	R$ 17.556,10	R$ 17.556,10	R$ 17.556,10	R$ 52.668,30
LOTE 02	Banners, faixas e outdoor	R$ 9.648,50	R$ 13.255,90	R$ 19.943,00	R$ 42.847,40
LOTE 03	Camisetas personalizadas	R$ 3.195,00	R$ 6.390,00	R$ 6.390,00	R$ 15.975,00
LOTE 04	Placas e sinalização rígida	R$ 18.297,00	R$ 8.110,80	R$ 8.110,80	R$ 34.518,60
LOTE 05	Medalhas personalizadas	R$ 0,00	R$ 4.569,60	R$ 3.113,50	R$ 7.683,10
LOTE 06	Troféus personalizados	R$ 0,00	R$ 25.355,60	R$ 0,00	R$ 25.355,60

Valor global consolidado: R$ 179.048,00.

LOTE 01 – Adesivos e plotagem
Observação: Agrupa itens com impressão adesiva, corte, aplicação/instalação e plotagem.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Total estimado: R$ 17.556,10

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Adesivo com impressão digital, acabamento corte especial, 4x0 cores, devendo ser entregue instalados - Adesivo com impressão digital, acabamento corte especial, 4x0 cores, devendo ser entregue instalados.	M²	50	R$ 146,64	R$ 7.332,00
2	Adesivo com impressão digital, acabamento corte reto, devendo ser entregue instalado - Adesivo com impressão digital, acabamento corte reto, devendo ser entregue instalado.	M²	50	R$ 154,03	R$ 7.701,50
3	Plotagem de veículos, adesivo com impressão digital, criação de arte, aplicação e acabamento.	M²	20	R$ 126,13	R$ 2.522,60

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude

Total estimado: R$ 17.556,10

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Adesivo com impressão digital, acabamento corte especial, 4x0 cores, devendo ser entregue instalados	M²	50	R$ 146,64	R$ 7.332,00
2	Adesivo com impressão digital, acabamento corte reto, devendo ser entregue instalado	M²	50	R$ 154,03	R$ 7.701,50
3	Plotagem de veículos, adesivo	M²	20	R$ 126,13	R$ 2.522,60

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	com impressão digital, criação de arte, aplicação e acabamento.				

Fundo Municipal de Educação
Total estimado: R$ 17.556,10

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Adesivo com impressão digital, acabamento corte especial, 4x0 cores, devendo ser entregue instalados - Adesivo com impressão digital, acabamento corte especial, 4x0 cores, devendo ser entregue instalados.	M²	50	R$ 146,64	R$ 7.332,00
2	Adesivo com impressão digital, acabamento corte reto, devendo ser entregue instalado - Adesivo com impressão digital, acabamento corte reto, devendo ser entregue instalado.	M²	50	R$ 154,03	R$ 7.701,50
3	Plotagem de veículos, adesivo com impressão digital, criação de arte, aplicação e acabamento.	M²	20	R$ 126,13	R$ 2.522,60

TOTAL DO LOTE 01: R$ 52.668,30

LOTE 02 – Banners, faixas e outdoor
Observação: Agrupa itens de comunicação visual em lona/papel, com impressão digital, criação de arte e acabamento.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Total estimado: R$ 9.648,50

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Banner em lona com impressão digital e criação de	M²	20	R$ 147,17	R$ 2.943,40

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	arte 440gr, e acabamento com bainha e ilhós.				
2	Banner em lona com impressão digital e criação de arte 440gr, e acabamento em bastão de madeira e cordão.	M²	20	R$ 109,62	R$ 2.192,40
3	Faixa em lona, 389gr, com impressão digital e criação de arte, acabamento em bastão de madeira e ilhós.	M²	20	R$ 86,36	R$ 1.727,20
4	Papel outdoor 115gr, com impressão digital e criação de arte, acabamento reto.	M²	50	R$ 55,71	R$ 2.785,50

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude
Total estimado: R$ 13.255,90

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Banner em lona com impressão digital e criação de arte 440gr, e acabamento com bainha e ilhós.	M²	50	R$ 147,17	R$ 7.358,50
2	Banner em lona com impressão digital e criação de arte 440gr, e acabamento em bastão de madeira e cordão.	M²	20	R$ 109,62	R$ 2.192,40
3	Faixa em lona, 389gr, com impressão digital e criação de arte, acabamento em bastão de madeira e ilhós.	M²	30	R$ 86,36	R$ 2.590,80
4	Papel outdoor 115gr, com impressão digital e	M²	20	R$ 55,71	R$ 1.114,20

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	criação de arte, acabamento reto.				

Fundo Municipal de Educação
Total estimado: R$ 19.943,00

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Banner em lona com impressão digital e criação de arte 440gr, e acabamento com bainha e ilhós.	M²	50	R$ 147,17	R$ 7.358,50
2	Banner em lona com impressão digital e criação de arte 440gr, e acabamento em bastão de madeira e cordão.	M²	50	R$ 109,62	R$ 5.481,00
3	Faixa em lona, 389gr, com impressão digital e criação de arte, acabamento em bastão de madeira e ilhós.	M²	50	R$ 86,36	R$ 4.318,00
4	Papel outdoor 115gr, com impressão digital e criação de arte, acabamento reto.	M²	50	R$ 55,71	R$ 2.785,50

TOTAL DO LOTE 02: R$ 42.847,40

LOTE 03 – Camisetas personalizadas

Observação: Agrupa a confecção personalizada de camisetas, com sublimação e definição de arte, cor e tamanhos.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Total estimado: R$ 3.195,00

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Camiseta em malha PP, gola careca , com mangas curtas sublimados. Arte, cor e tamanhos a definir no ato do pedido.	UND	100	R$ 31,95	R$ 3.195,00

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude

Total estimado: R$ 6.390,00

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Camiseta em malha PP, gola careca , com mangas curtas sublimados. Arte, cor e tamanhos a definir no ato do pedido.	UND	200	R$ 31,95	R$ 6.390,00

Fundo Municipal de Educação

Total estimado: R$ 6.390,00

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Camiseta em malha PP, gola careca , com mangas curtas sublimados. Arte, cor e tamanhos a definir no ato do pedido.	UND	200	R$ 31,95	R$ 6.390,00

TOTAL DO LOTE 03: R$ 15.975,00

LOTE 04 – Placas e sinalização rígida

Observação: Agrupa placas e sinalização rígida em MDF/PVC, com adesivo e impressão digital.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Total estimado: R$ 18.297,00

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Placa em MDF, com corte especial	M²	50	R$ 339,54	R$ 16.977,00

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	e adesivo com impressão digital.				
2	Placas com chapa PVC 1mm e adesivo com impressão digital, acabamento corte reto.	M²	20	R$ 66,00	R$ 1.320,00

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude
Total estimado: R$ 8.110,80

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Placa em MDF, com corte especial e adesivo com impressão digital.	M²	20	R$ 339,54	R$ 6.790,80
2	Placas com chapa PVC 1mm e adesivo com impressão digital, acabamento corte reto.	M²	20	R$ 66,00	R$ 1.320,00

Fundo Municipal de Educação
Total estimado: R$ 8.110,80

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Placa em MDF, com corte especial e adesivo com impressão digital.	M²	20	R$ 339,54	R$ 6.790,80
2	Placas com chapa PVC 1mm e adesivo com impressão digital, acabamento corte reto.	M²	20	R$ 66,00	R$ 1.320,00

TOTAL DO LOTE 04: R$ 34.518,60

LOTE 05 – Medalhas personalizadas
Observação: Agrupa medalhas metálicas personalizadas destinadas a premiações.

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude
Total estimado: R$ 4.569,60

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Medalhas metálicas personalizadas com design em alto	UND	120	R$ 12,95	R$ 1.554,00

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	relevo, destinadas à premiação de campeonatos de alto rendimento, em liga metálica fundida de alta resistência (Zamac ou equivalente), com diâmetro aproximado de 70 mm a 90 mm, Cordão personalizado de cetim, frente e verso 40cm.				
2	Medalhas metálicas personalizadas com design em alto relevo, destinadas à premiação de campeonatos de alto rendimento, Para o terceiro lugar, na cor bronze, alta resistência (Zamac ou equivalente), com diâmetro aproximado de 70 mm a 90 mm, Cordão personalizado de cetim, frente e verso 40cm.	UND	120	R$ 11,24	R$ 1.348,80
3	Medalhas metálicas personalizadas com design em alto relevo, destinadas à premiação de campeonatos de alto rendimento, Para segundo lugar, na cor prata. em liga metálica fundida de alta resistência (Zamac ou equivalente), com diâmetro aproximado de 70 mm a 90 mm cordão personalizado de	UND	120	R$ 13,89	R$ 1.666,80

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	cetim, frente e verso 40cm.				

Fundo Municipal de Educação
Total estimado: R$ 3.113,50

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Medalhas metálicas personalizadas com design em alto relevo, destinadas à premiação de campeonatos de alto rendimento, em liga metálica fundida de alta resistência (Zamac ou equivalente), com diâmetro aproximado de 70 mm a 90 mm, Cordão personalizado de cetim, frente e verso 40cm.	UND	100	R$ 12,95	R$ 1.295,00
2	Medalhas metálicas personalizadas com design em alto relevo, destinadas à premiação de campeonatos de alto rendimento, Para o terceiro lugar, na cor bronze, alta resistência (Zamac ou equivalente), com diâmetro aproximado de 70 mm a 90 mm, Cordão personalizado de cetim, frente e verso 40cm.	UND	100	R$ 11,24	R$ 1.124,00
3	Medalhas metálicas personalizadas com design em alto relevo, destinadas à premiação de campeonatos de	UND	50	R$ 13,89	R$ 694,50

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	alto rendimento, Para segundo lugar, na cor prata. em liga metálica fundida de alta resistência (Zamac ou equivalente), com diâmetro aproximado de 70 mm a 90 mm cordão personalizado de cetim, frente e verso 40cm.				

TOTAL DO LOTE 05: R$ 7.683,10

LOTE 06 – Troféus personalizados
Observação: Agrupa troféus personalizados destinados a premiações.

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude
Total estimado: R$ 25.355,60

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Troféu de gala para premiação de elite, apresentando uma altura imponente de 137 cm e estrutura reforçada, em polímero de alta resistência com acabamento em metalização a alto vácuo, com altura de 16,70 cm, conferindo o suporte necessário para o peso aproximado de 3,530 kg.	UND	10	R$ 377,50	R$ 3.775,00
2	Troféu de gala para premiações de elite, apresentando uma altura imponente de 120 cm e estrutura reforçada, em polímero de alta resistência com acabamento em metalização a alto vácuo. A base	UND	10	R$ 397,99	R$ 3.979,90

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	deve ser do tipo octogonal, composta por MDF de alta densidade com altura de 16,70 CM.				
3	Troféu em Acrílico ,Troféu decorativo de alto padrão fabricado integralmente em acrílico fundido (cast) transparente de primeira qualidade, com espessura mínima de 3 mm, dimensões fixas de 18 cm de altura por 13 cm de largura.	UND	10	R$ 417,22	R$ 4.172,20
4	Troféu Jogador Destaque , Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 22 cm. largura superior – 13,40 cm. largura inferior – 22,50 cm. altura da base- 5,6 cm. peso aproximado – 790 g. Cores – dourado, preto.	UND	50	R$ 146,64	R$ 7.332,00
5	Troféu Luva de Goleiro , Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 36 cm. largura superior – 12 cm. largura inferior – 15 cm. altura da base- 10 cm. peso aproximado – 1,50 kg cores – dourado, preto composição: componentes fabricados em polímero: base quadrada, suporte com anel,	UND	50	R$ 121,93	R$ 6.096,50

Item	Especificação completa	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	estatueta fixa de luva de goleiro de futebol.				

TOTAL DO LOTE 06: R$ 25.355,60

13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como fiscal:

a) Definir como fiscal da **Secretaria Municipal de Administração** e **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude**, o Sr. **Wesley Pedro de França – Auxiliar de Almoxarifado**;

b) Definir como fiscal do **Fundo Municipal de Educação**, a Sra. **Silvania Maria da Silva** - Secretária Municipal Adjunta de Educação.

14.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da Contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DE GOVERNO
02 01 00 GABINETE DE GOVERNO
04 Administração
04 131 Comunicação Social
04 131 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 131 0401 2175 0000 Divulgação Institucional da Administração
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 09 SECRET. DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
02 09 00 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 AÇÕES CULTURAIS
13 392 1302 2034 0000 Promoção de Eventos Cívicos, Folclóricos, Culturais e outras
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

03 FUNDOS
03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA
03 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA

12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12 122 1201 2238 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

15.0 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

A adoção do critério de julgamento por lote, no presente procedimento licitatório, justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos, materiais de comunicação visual, peças personalizadas e materiais destinados a premiações**, incluindo, quando exigido nas especificações, criação de arte, impressão, acabamento, aplicação e/ou instalação.

Embora os itens possuam especificações próprias, verifica-se que diversos materiais apresentam **afinidade técnica, operacional e produtiva**, podendo ser agrupados de forma lógica em lotes compostos por itens de mesma natureza ou de execução correlata, tais como materiais gráficos impressos, comunicação visual, adesivação, placas, camisetas personalizadas, medalhas e troféus. Essa organização permite que a contratação seja conduzida de maneira mais eficiente, sem prejuízo à competitividade, desde que os lotes sejam formados por itens compatíveis entre si.

O julgamento por lote mostra-se adequado quando o agrupamento proporciona maior racionalidade à contratação, especialmente em objetos que demandam **padronização visual, uniformidade de acabamento, compatibilidade de arte, identidade institucional, controle de qualidade e logística de entrega**. No caso concreto, muitos dos itens dependem de criação ou adaptação de arte, impressão personalizada, acabamento específico e eventual instalação, de modo que a contratação por lotes contribui para evitar fragmentação excessiva da execução e reduzir riscos de divergência entre materiais destinados a uma mesma ação, campanha, evento ou unidade administrativa.

A divisão por lotes também favorece a **gestão contratual e a fiscalização**, pois permite que itens tecnicamente relacionados sejam acompanhados de forma conjunta, facilitando a conferência da arte aprovada, da qualidade de impressão, das cores, dos materiais empregados, dos acabamentos e dos prazos de entrega. Essa sistemática reduz o risco de entregas incompatíveis entre si e melhora o controle da execução pela Administração.

Ressalte-se que a adoção do julgamento por lote não deve ser utilizada para restringir indevidamente a competitividade. Por essa razão, os lotes devem ser estruturados com base em critérios objetivos de pertinência técnica e similaridade operacional, evitando o agrupamento artificial de itens sem correlação entre si. Assim, recomenda-se que cada lote reúna apenas itens que possuam natureza comum ou complementaridade direta, preservando a possibilidade de participação de empresas especializadas em cada segmento.

No presente caso, a formação de lotes mostra-se compatível com a própria lógica do Termo de Referência, que prevê fornecimento parcelado, aprovação prévia de arte, responsabilidade pela qualidade de impressão, acabamento, personalização, aplicação e/ou instalação, bem como a possibilidade de rejeição, correção, substituição, refazimento, reaplicação ou reinstalação dos materiais em caso de desconformidade.

Além disso, o julgamento por lote pode contribuir para maior economicidade, uma vez que permite ganhos de escala em itens de mesma linha produtiva, reduz custos administrativos decorrentes de múltiplas contratações fragmentadas e facilita a logística de produção, entrega e eventual instalação. Também proporciona maior previsibilidade ao fornecedor, permitindo melhor formação de preços e melhor organização da execução.

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por lote revela-se **tecnicamente justificável, operacionalmente adequada e compatível com o interesse público**, desde que a divisão dos lotes observe a similaridade dos itens, a preservação da competitividade, a proporcionalidade dos valores estimados e a compatibilidade com o tratamento diferenciado conferido às Microempresas, Empresas

de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quando aplicável.

Assim, justifica-se a adoção do critério de **menor preço por lote**, em substituição ao julgamento por item, para os grupos de itens que apresentem afinidade técnica, operacional ou funcional, com o objetivo de assegurar maior padronização, eficiência administrativa, economicidade, racionalidade na execução e melhor controle da contratação.

Gameleira/PE, 18 de agosto de 2026.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA
- Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

CICERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 – ADESIVOS E PLOTAGEM

Justificativa do agrupamento: Itens com impressão adesiva, corte, aplicação/instalação e plotagem, reunidos pela afinidade técnica de produção e execução.

Item	Especificação completa	Und.	Qtd. Adm.	Qtd. Cultura	Qtd. Educação	Qtd. total	Valor unitário	Valor total
1	Adesivo com impressão digital, acabamento corte especial, 4x0 cores, devendo ser entregue instalados - Adesivo com impressão digital, acabamento corte especial, 4x0 cores, devendo ser entregue instalados.	M²	50	50	50	**150**	**R$ 146,64**	**R$ 21.996,00**
2	Adesivo com impressão digital, acabamento corte reto, devendo ser entregue instalado - Adesivo com impressão digital, acabamento corte reto, devendo ser entregue instalado.	M²	50	50	50	**150**	**R$ 154,03**	**R$ 23.104,50**
3	Plotagem de veículos, adesivo com impressão digital, criação de arte, aplicação e acabamento.	M²	20	20	20	**60**	**R$ 126,13**	**R$ 7.567,80**
TOTAL DO LOTE 01								**R$ 52.668,30**

LOTE 02 – BANNERS, FAIXAS E OUTDOOR

Justificativa do agrupamento: Itens de comunicação visual em lona/papel, com impressão digital, criação de arte e acabamento correlato.

Item	Especificação completa	Und.	Qtd. Adm.	Qtd. Cultura	Qtd. Educação	Qtd. total	Valor unitário	Valor total
1	Banner em lona com impressão digital e criação de arte 440gr, e acabamento com bainha e ilhós.	M²	20	50	50	**120**	**R$ 147,17**	**R$ 17.660,40**
2	Banner em lona com impressão digital e criação de arte 440gr, e acabamento em bastão de madeira e cordão.	M²	20	20	50	**90**	**R$ 109,62**	**R$ 9.865,80**
3	Faixa em lona, 389gr, com impressão digital e criação de arte, acabamento em bastão de madeira e ilhós.	M²	20	30	50	**100**	**R$ 86,36**	**R$ 8.636,00**
4	Papel outdoor 115gr, com impressão digital e criação de arte, acabamento reto.	M²	50	20	50	**120**	**R$ 55,71**	**R$ 6.685,20**
TOTAL DO LOTE 02								**R$ 42.847,40**

LOTE 03 – CAMISETAS PERSONALIZADAS

Justificativa do agrupamento: Item de confecção personalizada em malha, com sublimação e definição de arte, cor e tamanhos no ato do pedido.

Item	Especificação completa	Und.	Qtd. Adm.	Qtd. Cultura	Qtd. Educação	Qtd. total	Valor unitário	Valor total
1	Camiseta em malha PP, gola careca , com mangas curtas sublimados. Arte, cor e tamanhos a definir no ato do pedido.	UND	100	200	200	**500**	**R$ 31,95**	**R$ 15.975,00**
TOTAL DO LOTE 03								**R$ 15.975,00**

LOTE 04 – PLACAS E SINALIZAÇÃO RÍGIDA

Justificativa do agrupamento: Itens em MDF/PVC com adesivo e impressão digital, reunidos pela similaridade de suporte rígido e acabamento.

Item	Especificação completa	Und.	Qtd. Adm.	Qtd. Cultura	Qtd. Educação	Qtd. total	Valor unitário	Valor total
1	Placa em MDF, com corte especial e adesivo com impressão digital.	M²	50	20	20	**90**	**R$ 339,54**	**R$ 30.558,60**
2	Placas com chapa PVC 1mm e adesivo com impressão digital, acabamento corte reto.	M²	20	20	20	**60**	**R$ 66,00**	**R$ 3.960,00**
TOTAL DO LOTE 04								**R$ 34.518,60**

LOTE 05 – MEDALHAS PERSONALIZADAS

Justificativa do agrupamento: Itens de premiação em medalhas metálicas personalizadas, com especificações comuns e variações por colocação/cor.

Item	Especificação completa	Und.	Qtd. Adm.	Qtd. Cultura	Qtd. Educação	Qtd. total	Valor unitário	Valor total
1	Medalhas metálicas personalizadas com design em alto relevo, destinadas à premiação de campeonatos de alto rendimento, em liga metálica fundida de alta resistência (Zamac ou equivalente), com diâmetro aproximado de 70 mm a 90 mm, Cordão personalizado de cetim, frente e verso 40cm.	UND	0	120	100	**220**	**R$ 12,95**	**R$ 2.849,00**
2	Medalhas metálicas personalizadas com design em alto relevo, destinadas à premiação de campeonatos de alto rendimento, Para o terceiro lugar, na cor bronze, alta resistência (Zamac ou equivalente), com diâmetro aproximado de 70 mm a 90 mm, Cordão personalizado de cetim, frente e verso 40cm.	UND	0	120	100	**220**	**R$ 11,24**	**R$ 2.472,80**
3	Medalhas metálicas personalizadas com design em alto relevo,	UND	0	120	50	**170**	**R$ 13,89**	**R$ 2.361,30**

	destinadas à premiação de campeonatos de alto rendimento, Para segundo lugar, na cor prata. em liga metálica fundida de alta resistência (Zamac ou equivalente), com diâmetro aproximado de 70 mm a 90 mm cordão personalizado de cetim, frente e verso 40cm.							
TOTAL DO LOTE 05								**R$ 7.683,10**

LOTE 06 – TROFÉUS PERSONALIZADOS

Justificativa do agrupamento: Itens de premiação em troféus, com características técnicas de fabricação, acabamento e personalização correlatas.

Item	Especificação completa	Und.	Qtd. Adm.	Qtd. Cultura	Qtd. Educação	Qtd. total	Valor unitário	Valor total
1	Troféu de gala para premiação de elite, apresentando uma altura imponente de 137 cm e estrutura reforçada, em polímero de alta resistência com acabamento em metalização a alto vácuo, com altura de 16,70 cm, conferindo o suporte necessário para o peso aproximado de 3,530 kg.	UND	0	10	0	**10**	**R$ 377,50**	**R$ 3.775,00**
2	Troféu de gala para premiações de elite, apresentando uma altura imponente de 120 cm e estrutura reforçada, em polímero de alta resistência com acabamento em metalização a alto vácuo. A base deve ser do tipo octogonal, composta por MDF de alta densidade com altura de 16,70 CM.	UND	0	10	0	**10**	**R$ 397,99**	**R$ 3.979,90**

3	Troféu em Acrílico ,Troféu decorativo de alto padrão fabricado integralmente em acrílico fundido (cast) transparente de primeira qualidade, com espessura mínima de 3 mm, dimensões fixas de 18 cm de altura por 13 cm de largura.	UND	0	10	0	**10**	**R$ 417,22**	**R$ 4.172,20**
4	Troféu Jogador Destaque , Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 22 cm. largura superior – 13,40 cm. largura inferior – 22,50 cm. altura da base- 5,6 cm. peso aproximado – 790 g. Cores – dourado, preto.	UND	0	50	0	**50**	**R$ 146,64**	**R$ 7.332,00**
5	Troféu Luva de Goleiro , Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 36 cm. largura superior – 12 cm. largura inferior – 15 cm. altura da base- 10 cm. peso aproximado – 1,50 kg cores – dourado, preto composição: componentes	UND	0	50	0	**50**	**R$ 121,93**	**R$ 6.096,50**

	fabricados em polímero: base quadrada, suporte com anel, estatueta fixa de luva de goleiro de futebol.							
TOTAL DO LOTE 06								**R$ 25.355,60**

Gameleira/PE, 18 de agosto de 2026.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA
- Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

CICERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ANEXO III

PROPOSTAS DE PREÇOS – PÓS DISPUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO
MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante o Município da Gameleira, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para a **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos, materiais de comunicação visual, peças personalizadas e materiais destinados a premiações, incluindo criação de arte, impressão, acabamento, aplicação e/ou instalação, quando exigidos nas especificações, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira/PE,** conforme planilha abaixo:

- **LOTE ...**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
.....					**R$**	**R$**

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Fornecimento: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Local,dede 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Por fim, **afirmo** que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente das sanções administrativas decorrentes de eventual falsidade destas declarações.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A empresa,, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006**, **alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

CONTRATO RELATIVO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E HIGIENE**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM **O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA** E A

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. **Fernanda Márcia Costa Silva Souza**,,,, residente e domiciliada na, portadora do RG nº. e CPF nº.; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude**, o Sr. **Paulo César Ramos da Silva**,,,, residente e domiciliado na, portador do RG nº. e CPF nº. e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 53.323.683/0001-84, com sede na Rua Manoel Buarque Lins, 518, Centro, Gameleira-PE, representado neste ato pela Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Cícero Marcelo de Melo**, brasileiro, residente e domiciliado na,,, Gameleira/PE, inscrita no RG sob o nº e CPF nº.; E de outro lado, a estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). brasileiro(a),,, residente e domiciliado(a) à Rua,, cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, homologado em de de 2026 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos, materiais de comunicação visual, peças personalizadas e materiais destinados a premiações, incluindo criação de arte, impressão, acabamento, aplicação e/ou instalação, quando exigidos nas especificações, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira/PE**

1.2 ESPECIFICAÇOES, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

..		...	...		**R$ _____**	**R$ _____**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 O prazo de entrega dos produtos será de até **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo quando as especificações do item ou a necessidade administrativa indicarem prazo diverso, devidamente justificado pela Secretaria demandante.

2.2 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Gameleira/PE, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

2.3 A contratada somente deverá iniciar a confecção, impressão, personalização, aplicação ou instalação dos materiais após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou autorização formal emitida pelo órgão demandante, contendo, no mínimo, a descrição do item, quantitativo, local de entrega, prazo, arte aprovada, quando houver, e demais orientações necessárias à execução.

2.4 Quando o item exigir **criação, adaptação ou finalização de arte**, a contratada deverá submeter o layout, prova digital ou arte final à aprovação prévia da Secretaria solicitante, antes da produção definitiva, não sendo admitida a confecção do material sem a respectiva validação.

2.5 A aprovação da arte pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade da impressão, acabamento, aplicação, instalação, fidelidade das cores, nitidez, dimensões, materiais empregados e demais especificações constantes no Termo de Referência, proposta e documentos da contratação.

2.6 Nos casos em que o objeto exigir **aplicação ou instalação**, a contratada deverá executar os serviços no local indicado pela Secretaria demandante, responsabilizando-se por todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, materiais auxiliares, segurança da execução, limpeza do local e retirada de resíduos decorrentes da instalação.

2.7 Os produtos deverão ser entregues devidamente acabados, embalados, identificados e em perfeitas condições de uso, observando-se as especificações técnicas, dimensões, materiais, cores, quantidades, acabamento, personalização, aplicação e/ou instalação previstas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

2.8 Todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo criação de arte, diagramação, impressão, acabamento, personalização, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, aplicação, instalação, retirada de resíduos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos, correrão exclusivamente por conta da contratada.

2.9 A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, preferencialmente das 08h00min às 13h00min, ou em outro horário previamente ajustado com a Secretaria demandante.

2.10 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, podendo ocorrer, conforme a demanda, na sede da Prefeitura Municipal, nas Secretarias Municipais, nos Fundos Municipais, nas unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, equipamentos públicos, locais de eventos institucionais ou outros espaços indicados pela Administração.

2.11 Para fins de recebimento e conferência, a entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, contendo a identificação do item, quantidade, valor, Secretaria solicitante e demais informações necessárias à conferência.

2.12 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades, arte aprovada, qualidade de impressão, acabamento, personalização, aplicação e/ou instalação;

b) Definitivamente, após a conferência e aceitação pela Secretaria demandante, mediante atesto do servidor responsável.

2.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de impressão, erros de acabamento, divergências em relação à arte aprovada, materiais de baixa qualidade, problemas de aplicação ou instalação, ou quaisquer desconformidades verificadas posteriormente.

2.14 Constatada qualquer irregularidade, defeito, divergência ou desconformidade nos produtos entregues ou serviços executados, a contratada deverá promover a substituição, correção, refazimento, reaplicação ou reinstalação, conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

2.15 Quando a urgência da demanda, a natureza do evento institucional ou o interesse público exigir prazo inferior para correção ou substituição, a Administração poderá fixar prazo menor na notificação, desde que compatível com a natureza do item e a complexidade do ajuste necessário.

2.16 Não serão aceitos produtos com falhas de impressão, baixa resolução, manchas, cortes irregulares, rasuras, erros de texto, divergência de cores, material diferente do especificado, acabamento inadequado, medidas incompatíveis, personalização incorreta, instalação defeituosa ou qualquer outra desconformidade com o Termo de Referência, proposta ou arte aprovada.

2.17 A contratada deverá observar rigorosamente as marcas institucionais, brasões, logotipos, identidade visual, textos, formatos e demais elementos gráficos fornecidos ou aprovados pela Administração, sendo vedada qualquer alteração sem autorização prévia da Secretaria demandante.

2.18 A contratada será responsável por eventuais danos causados a bens públicos ou de terceiros durante a entrega, aplicação ou instalação dos materiais, devendo reparar integralmente os prejuízos, sem ônus para a Administração.

2.19 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, bem como exigir a correção ou substituição dos materiais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2.20 O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no contrato, na proposta da contratada, na Ordem de Fornecimento e nas demais normas aplicáveis à contratação.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor contratado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados no período de 30 dias, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição,** contendo as quantidades e os valores;

b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.5 O fornecedor contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor contratado;

3.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor do Município da Gameleira, responsável pela fiscalizacão do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

3.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 -1] x VP
Onde: AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA

4.1 O contrato terá sua vigência de **12(doze) meses,** consecutivos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.1.3 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21.

4.1.4 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.3 Definir como fiscais:

a) Definir como fiscal da **Secretaria Municipal de Administração** e **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude**, o Sr. **Wesley Pedro de França – Auxiliar de Almoxarifado**;

b) Definir como fiscal do **Fundo Municipal de Educação**, a Sra. **Silvania Maria da Silva** - Secretária Municipal Adjunta de Educação.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DE GOVERNO
02 01 00 GABINETE DE GOVERNO
04 Administração
04 131 Comunicação Social
04 131 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 131 0401 2175 0000 Divulgação Institucional da Administração
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 09 SECRET. DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
02 09 00 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 AÇÕES CULTURAIS
13 392 1302 2034 0000 Promoção de Eventos Cívicos, Folclóricos, Culturais e outras
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

03 FUNDOS
03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA
03 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12 122 1201 2238 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nasformas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe o Fornecedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;

8.1.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital;
d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação no Contrato;
e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
g) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
h) Permitir ao pessoal da empresa contratada, acesso ao local da entrega desde que

observadas as normas de segurança.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA,** quando:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

2) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de entre 03(três) e 06(seis) anos, quando:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:
a) O Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**;
b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA;**
c) Termo de Referência – ***(Anexo I do Edital);***

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até *25% (vinte e cinco por cento)* do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

11.5 Verificada, durante o fornecimento dos produtos, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026,** todos os seus Anexos,

emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.

11.8 Fica eleito o foro desta cidade da Gameleira, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de materiais, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Gameleira /PE,..... de de 2026.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Fernanda Márcia Costa Silva Souza
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude
PAULO CÉSAR RAMOS DA SILVA
Secretário **Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cícero Marcelo de Melo
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____